



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 170, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

Revoga a autorização de funcionamento de empresa como agência de carga aérea.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no uso das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, 24, inciso VI, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e 9º, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, considerando o disposto no art. 14, incisos II e III, da Portaria nº 749B/DGAC, de 25 de junho de 2002, e tendo em vista o que consta do processo nº 60800.007091/2006-14, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 14 de abril de 2009,

DECIDE:

Art. 1º Revogar a autorização de funcionamento da empresa SKY EXPRESS COURIER S/C, CNPJ nº 00.866.956/0001-70, como agenciadora de carga aérea doméstica e internacional (Código ANAC nº 2824).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Decisão nº 291, de 24 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2006, seção 1, página 96.

CLÁUDIO PASSOS SIMÃO
Diretor-Presidente Substituto